



CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA

Aprovado em
29 / 11 / 22

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 402 DE 2022

Gabinete do Vereador Sizenando Fernandes Paixão -
Avante/Seropédica-RJ

EMENTA: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES, GARANTINDO NESSE INTERSTÍCIO, O TRANSPORTE E A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Vereador Sizenando Fernandes Paixão (Nando Paixão - AVANTE-RJ), no uso de suas atribuições legislativas, satisfeitas as formalidades regimentais, após anuência do soberano Plenário, **INDICA** ao *Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Lucas Dutra dos Santos*, conforme a Lei Orgânica Municipal art. 139, § 6º da L.O que determina o seguinte:

art. 139 caput "O dever do Município com a educação será efetivado mediante garantia de:

§ 6º "Todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, deverão realizar atividades extracurriculares durante o período de férias escolares, garantindo nesse interstício, transporte e a alimentação dos alunos do ensino fundamental".

Câmara Municipal de Seropédica
RECEBIDO
Ass.: 25 / 11 / 22
Lorraine França Santos
Agente Administrativo
Mat. 2414

Câmara Municipal de Seropédica
Ministro Fernando Costa, no 754 - Centro - Seropédica - Rio de Janeiro.
CEP 23890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA

Justificativa

A Educação é regida pela Constituição Federal que na inteligência do art. 205 da CF, aduz que:

"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Somando-se a força do art. supramencionado, aos parâmetros do art. 206 que fala sobre os princípios educacionais constitucionais demonstrado, sendo sua eficácia de forma contida. A Constituição deixou para o legislador infraconstitucional aprimorar o inciso VI que diz: "gestão democrática do ensino público, na forma da lei", **decretada assim pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

Pois bem, ainda nessa ceara, a **LDB** de forma clara para o bom desenvolvimento de todos na base de ensino nas repartições de desenvolvimentos de cada área do ensino regular, médio e superior.

A presente indicação vem de encontro as necessidades básicas das crianças da rede de ensino fundamental, pois é sabido que muitos se encontram em estado de vulnerabilidade e mesmo com a ajuda do Governo Federal com o apoio chamado Auxílio Brasil e ainda a elevação da taxa de desemprego no Brasil devido um Pandemia, é necessário que o Poder Executivo continue a olhar para as famílias carentes de nossa cidade. Essa iniciativa nada mais é que cumprir o determinado pela Lei Orgânica Municipal sendo ela a norma que regula a vida pública na cidade, sempre respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado. Ela é um instrumento para fazer o poder público assumir obrigações de interesse local em favor da população. A lei orgânica age como

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, no 754 - Centro - Seropédica - Rio de Janeiro.

CEP 23890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA

uma Constituição Municipal, e é considerada a lei mais importante que rege os municípios e o Distrito Federal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.


Sizenando Fernandes Paixão
Vereador